



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**DECRETO Nº 16/2018**

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018,

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília), encerrando-se às 17h00; e

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 12h00 (horário de Brasília).

§ 1º. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no *caput* serão objeto de compensação até o dia 21 de dezembro de 2018, em calendário próprio de cada Secretaria, a ser referendado pelo Gabinete da Prefeita.

§ 2º. Especificamente na sexta-feira, dia 22 de junho de 2018, em virtude das vésperas das típicas festas juninas, fica decretado ponto facultativo integral.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete da Prefeita – GAPRE

§ 3º. No caso específico das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, que precisam reunir os alunos através do transporte escolar, nas datas em que os jogos ocorrerem às 11h00, fica autorizada a organização de compensação em data posterior, pois não há tempo para a logística de entrega das crianças e jovens em seus lares do turno da manhã e busca nos lares das matriculadas no turno da tarde, de forma que tenhamos um turno produtivo de pelo menos 4 (quatro) horas úteis.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**